LEI N° 1289/2021.
DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera a lei municipal n° 221/2001, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° O artigo 2º da Lei nº221/2001, de 19/03/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar, como órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, constituído por sete membros, terá a seguinte composição:

I – 01 (um) representante indicado pelo Poder Executivo Municipal;

II – 02 (dois) representantes dentre as entidades docentes, discentes ou trabalhadores na área da educação, indicados pelo respectivo órgão de classe, a serem escolhidos por meio de assembleia especifica para tal fim, registrada em ata, sendo que um deles deverá ser apresentado pelos docentes e, ainda, os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados;

III – 02 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia especifica para tal fim, registrada em ata; e

IV – 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia especifica para tal fim, registrada em ata."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS TREZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e
Publicado no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 011/2021- SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 011/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DISPENSA N.º 002/2021.	**DATA:**10/09/2021.
CONTRATADO: SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA	
OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato nº 011/2021. 12/09/2021 a 11/03/2022.	
VIGÊNCIA: 12/09/2021 a 11/03/2022.	

LEI Nº 1290/2021 - DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO - AVENIDA WESLEY MIRANDA RIBEIRO

DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a denominação de logradouro público e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Avenida Projetada 01, localizada no loteamento Chico Simão, no município de Pedra Preta, passa a denominar **"Avenida Wesley Miranda Ribeiro".**

Art. 2º É de competência do Executivo Municipal adotar as providências necessárias para que a nova denominação seja inserida nos mapas da cidade, bem como promover colocação de placas com o nome da referida avenida, no sentido de registrar a nova denominação no seus sistemas, bem como tornar pública a alteração de nomenclatura.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

LEI Nº 1287/2021 - ALTERA PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA

DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

"Altera o perímetro urbano do município de Pedra Preta, e dá outras providências".

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito do Município de Pedra Preta-Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Perímetro Urbano do Município de Pedra Preta para inclusão das áreas denominadas Vila Garça Branca e Jardim Tatuapé, localizadas na região da Serra da Petrovina.

Parágrafo único. As especificações, dimensões, confrontações e demais características das áreas mencionadas no caput do presente artigo constam no anexo único da presente lei.

Art. 2º Sobre as áreas mencionadas no artigo anterior, incluídas no perímetro urbano do Município, passará a incidir Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU.

Art. 3º Sobre o parcelamento, uso e ocupação do solo, de modo a promover a diversidade de uso e contribuir para a geração de emprego e renda, será observada a legislação municipal vigente.

Art. 4º Os bairros acima citados possuem áreas reservadas ao poder público municipal, as quais poderão ser utilizadas para habitação de interesse social e de outros instrumentos de políticas públicas.

Art. 5º Integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Memorial Descritivo das áreas a serem incluídas no Perímetro Urbano da Vila Garça Branca e Jardim Tatuapé;

II – Mapa de Levantamento e Delimitação das áreas incluídas no perímetro urbano do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 560/2021 - FÉRIAS REGULARES MARILDETE ROCHA DOS SANTOS

DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/09/2019 à 01/09/2020.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **MARILDETE ROCHA DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo em função gratificada, a serem usufruídas no período de **13/09/2021 à 12/10/2021**, sendo 10(dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal n.º 075/98 de 23 de Março de 1998.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

LEI Nº 1289/2021 - ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 221/2021

DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera a lei municipal nº 221/2001, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° O artigo 2º da Lei nº221/2001, de 19/03/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar, como órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, constituído por sete membros, terá a seguinte composição:

I – 01 (um) representante indicado pelo Poder Executivo Municipal;

II – 02 (dois) representantes dentre as entidades docentes, discentes ou trabalhadores na área da educação, indicados pelo respectivo órgão de classe, a serem escolhidos por meio de assembleia especifica para tal fim, registrada em ata, sendo que um deles deverá ser apresentado pelos docentes e, ainda, os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados;

III – 02 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia especifica para tal fim, registrada em ata; e

IV – 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia especifica para tal fim, registrada em ata."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

LEI N° 1288/2021 - CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO MÃOS TALENTOSAS

DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Associação Mãos Talentosas do Município de Pedra Preta, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação Mãos Talentosas do Município de Pedra Preta, inscrita no CNPJ n° **28.824.891/0001-10**, em parcela única, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Parágrafo único: O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado, exclusivamente, para a aquisição de máquinas, equipamentos e insumos a serem utilizados em atividades de corte, costura, bordado e afins, executadas diretamente pela associação a ser beneficiada.

Art. 2º A Associação Mãos Talentosas do Município de Pedra Preta fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 90 (noventa) dias do recebimento do auxílio financeiro de que trata esta lei, sobre a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único: A prestação de contas de que trata este artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem a aquisição das máquinas, equipamentos e ou insumos a que se refere o parágrafo único do artigo 1° desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001.08.244.0030.2.071.3.3.50.43.00.0 – Subvenções Sociais

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 015/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2021.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 015/2021.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **NELSON ANTONIO ORLATO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. José Simar de Carvalho, S/N, Bairro: Chico Simão – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 260.820 SSP/MT e CPF nº 046.940.829-49**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **COMERCIAL FORS LTDA – EPP** , inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. **19.013.650/0001-08**,com sede na cidade de **Rondonópolis**, Estado de **MATO GROSSO – MT**, com sede na **AVENIDA BANDEIRANTES** nº **2096**, Bairro **CENTRO**, neste ato representada pelo **SÓCIO PROPRIETÁRIO**, Sr. **ADER ROCHA DA SILVA**, **CASADO**, **EMPRESÁRIO,** portador do RG. nº **030034** SSP/**MS**, inscrito no CPF/MF. sob nº **285.392.571-49**, residente e domiciliado na cidade de **RONDONÓPOLIS – MT**, à **RUA ALUISIO DE AZEVEDO** nº **42, QUADRA 15, CASA 16**, **JARDIM ATLANTICO, RONDONÓPOLIS – MT**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** juntamente com a empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELLI EPP**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº. **20.357.366/0001-20**,com sede na cidade de **CUIABÁ**, Estado de **MATO GROSSO – MT**, com sede na **AV ISAAC POVOAS**, nº **475, SUBSOLO SALA 01**, Bairro **CENTRO** neste ato representada pelo **PROPRIETÁRIO** Sr. **ALDENEY ANTONIO NETO**, SOLTEIRO, EMPRESARIO, portador do RG. nº M – 7 908026SSP/**MG**, inscrito no CPF/MF. sob nº **030.274.876-80** residente e domiciliado na **RUA CAPITAO COSTA**, Nº **10**, Bairro – **PLANALTO IPIRANGA, VARZEA GRANDE – MT**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do PREGÃO PRESENCIAL **nº.015/2021**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***Registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar para o Kit Escolar dos Professores, alunos e para manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação,*** conforme edital e seus anexos.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA

Ofício nº 252/2021/ADM

Pedra Preta-MT, 14 setembro de 2021.

À
EXMA. SENHORA
EDNA MARIA DE JESUS COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA – MT

Assunto: Encaminho Leis

Prezada Senhora,

Ao tempo em que me dirijo a Vossa Senhoria para externar os cordiais cumprimentos, encaminho vias originais das Leis nº 1287/2021, 1288/2021, 1289/2021 e 1290/2021, juntamente com suas publicações.

Sem mais, colocamo-nos ao inteiro dispor para esclarecimentos que se fizerem necessários, pelo que antecipadamente agradecemos, elevando préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Cristiane P. de Arruda Pereira
Chefe de Coord. Administrativa
Portaria 227/2021

Cristiane Pardinho de Arruda Pereira
Chefe de Coord. Administrativa
Portaria nº 227/2021

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

001516

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02021/09/14001516

Número / Ano	001516/2021
Data / Horário	14/09/2021 - 17:34:12
Assunto	Prefeitura Municipal, através do oficio n° 252/2021/ADM, encaminha Leis n° 1287/2021, 1288/2021, 1289/2021 e 1290/2021, juntamente com suas publicações.
Interessado	Cristiane P. A. Pereira-Chefe Coord ADM-Prefeitura
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Lei
Número Páginas	11
Emitido por	Adalto